



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**TERMO ADITIVO N° 002/2013**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços n° 002/2009, celebrado aos 05 dias do mês de janeiro de 2010 entre o **Município de Coronel Pilar** e a sociedade empresária **Almeida e dos Santos Ltda.**, para os fins que especifica.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2013, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/n°, em Coronel Pilar, inscrito no CPF sob n° 286.718.050-34, portador da cédula de identidade n° 1026130755, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, de ora em diante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e o Senhor ÁLVARO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Imigrante – RS, na Avenida Ito João Snell, s/n°, Bairro Centro, portador do CPF sob n° 443.811.400-44, e RG 1032966581 SJS/RS, representante da **ALMEIDA E DOS SANTOS LTDA.**, empresa com sede em Imigrante – RS, na Avenida Ito João Snell, s/n° – Bairro Centro, inscrita no CNPJ n° 04.213.204/0001-61, por seus representantes legais, respectivamente **CONTRATANTE** e **CREDENCIADO**, nos termos do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços n° 002/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustaram entre si, o presente Termo Aditivo, com base legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica aditado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 19 de janeiro de 2013 a 19 de janeiro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Município pagará, como preço fixo pelo deslocamento até o local da prestação do serviço, em qualquer região de sua área territorial, **o valor de R\$ 29,00** (vinte e nove reais), correspondente ao transporte até a propriedade atendida, independentemente da quilometragem percorrida, cujo correspondente serviço deverá ser comprovado através da nota fiscal e recibo de prestação de serviços assinado pelo produtor beneficiado, conforme alínea “c”, do art. 5º; da Lei Municipal n° 120/2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2602 – Incentivos a produção primária

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (654)

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 002/2009, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

**CLÁUSULA QUINTA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 19 de janeiro de 2013.

**Município de Coronel Pilar**

LOURENÇO DELAI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ALMEIDA E DOS SANTOS LTDA.**

CNPJ nº 04.213.204/0001-61  
ÁLVARO LUIZ DE ALMEIDA  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Visto.**

*Cristiano Salvatori*

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica